PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ESTADO DO PARANÁ,
EDIÇÃO Nº 14, PÁG. 31, EM 20.3.74, QUARTA FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 504
DATA: 26 de novembro de 1 973
SÚMULA: autoriza ao Executivo firmar termo de acordo com a Fundação Hospitalar do Paraná, conforme minuta anexa.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar termo de acordo entre o Município de Guaíra e a Fundação Hospitalar do Paraná, conforme minuta anexa, para atendimento de doentes despro vidos de recursos financeiros.

Parágrafo Único - Pelos serviços prestados aos doentes dará o Município uma subvenção anual correspondente a Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) por habitante, ou, se assim preferir, ajuda financeira sob a forma de diária, por paciente internado, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do termo de acordo.

Art. 2º - Os recursos destinados ao custeio do termo de acordo deverão figurar no orçamento anual do Município.

Art. 3º - Fica também o Prefeito autorizado a firmar adendos ou termos de retificação com o objetivo de atualizar os valores da subvenção ou das diárias, mediante proposta da Fundação Hospitalar, para os exercícios subseqüentes a 1 974.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 974.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 26 de novembro de 1 973.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.